



Processo 80.896

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N.º. 12.579**

Altera a Lei 8.708/2016, que instituiu o Código de Conduta do Usuário do Transporte Coletivo de Jundiaí, para prever realização, pela sociedade civil organizada, de campanhas de conscientização.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de agosto de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. O art. 5.º da Lei nº 8.708, de 31 de agosto de 2016, que instituiu o Código de Conduta do Usuário do Transporte Coletivo de Jundiaí, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

*“Art 5.º. (...)*

*Parágrafo único. A sociedade civil organizada promoverá campanhas de conscientização sobre os direitos e deveres dos usuários do transporte coletivo, inclusive utilizando os meios de divulgação desta lei referidos no ‘caput’ deste artigo.” (NR)*

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de agosto de dois mil e dezoito (14/08/2018).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
*Presidente*